

**ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024/SMS-CHP**

**CREDENCIAMENTO N.º: 005/2024/SMS-CHP**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, OFTALMOLÓGICOS, DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.**

**Data de Análise:** 25 de outubro de 2024.  
**Horário:** 10:00h  
**Local:** Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações  
**Endereço:** Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

Aos 25 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2024, às 10:00 (dez horas) a Comissão Permanente de Licitação, sendo composta pelos Agentes de Contratação Arnóbio de Azevedo Pereira e Thaynara Matias Magalhães, e membros: Francisco Carlos Epaminondas Silva e Antônio William de Sousa Aragão, receberam os documentos de Credenciamento da Proponente: **MEDCENTER SAUDE E IMAGEM LTDA** inscrito(a) no CNPJ: 35.248.268/0001-21. Após a verificação dos documentos, o Agente de Contratação responsável pelo processo, se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pelos Agente de contratação e equipe de apoio. Posteriormente, e após análise dos documentos de credenciamento, o Agente de Contratação chegou à seguinte conclusão sobre a análise dos proponentes e seus respectivos lotes:

**1. INTERESSADOS CREDENCIADOS:**

PARTICIPANTES INTERESSADOS	
Nº	IDENTIFICAÇÃO – CNPJ/CPF
01	MEDCENTER SAUDE E IMAGEM LTDA CNPJ: 35.248.268/0001-21

LOTE 2 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – EXAMES DE IMAGEM)				
PARTICIPANTE CREDENCIADO: MEDCENTER SAUDE E IMAGEM LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COLONOSCOPIAS COM SEDAÇÃO	25	R\$ 974,12	R\$ 24.353,00
2	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMINAL TOTAL COM CONTRASTE	60	R\$ 502,31	R\$ 30.138,60
3	RESSONÂNCIA TORÁXICA	37	R\$ 460,00	R\$ 17.020,00
4	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMINAL TOTAL	60	R\$ 407,67	R\$ 24.460,20
5	RAIO-X DO PULMÃO	50	R\$ 71,54	R\$ 3.577,00
6	RESSONÂNCIA MEMBRO SUPERIOR	36	R\$ 450,13	R\$ 16.204,68
7	RAIO-X DO TÓRAX	50	R\$ 71,54	R\$ 3.577,00
8	RAIO-X DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	50	R\$ 71,54	R\$ 3.577,00



9	RAIO-X DO CRÂNIO	50	R\$ 71,54	R\$ 3.577,00
10	RAIO-X DO ABDOMEM	40	R\$ 71,54	R\$ 2.861,60
11	RESSONÂNCIA MEMBRO INFERIOR	36	R\$ 467,17	R\$ 16.818,12
12	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	75	R\$ 450,50	R\$ 33.787,50
13	TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBO SACRA	150	R\$ 320,13	R\$ 48.019,50
14	TOMOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	150	R\$ 318,67	R\$ 47.800,50
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	80	R\$ 334,37	R\$ 26.749,60
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	80	R\$ 339,23	R\$ 27.138,40
17	MAPEAMENTO DE ENDOMETRIOSE POR ULTRASSOM	15	R\$ 372,40	R\$ 5.586,00
18	HISTEROSCOPIAS	15	R\$ 1.736,57	R\$ 26.048,55
19	DENSIDOMETRIAS	50	R\$ 152,33	R\$ 7.616,50
20	COLONOSCOPIAS	130	R\$ 914,33	R\$ 118.862,90
21	ENDOSCOPIAS	370	R\$ 295,46	R\$ 109.320,20
22	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	30	R\$ 643,33	R\$ 19.299,90
23	ELETROENCEFALOGRAMA	40	R\$ 113,00	R\$ 4.520,00
24	RESSONÂNCIA COM CONTRASTE EM QUALQUER SEGMENTO	145	R\$ 520,00	R\$ 75.400,00
25	RESSONÂNCIA DO CRÂNIO	145	R\$ 492,45	R\$ 71.405,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 767.719,00</b>

PROFISSIONAIS QUALIFICADOS: A CLÍNICA OU O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DEVE CONTAR COM RADIOLOGISTAS E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DEVIDAMENTE FORMADOS, COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO E COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA.

- EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA: A CLÍNICA OU O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DEVERA UTILIZAR EQUIPAMENTOS MODERNOS E TECNOLÓGICAMENTE AVANÇADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES RADIOLÓGICOS, COMO RAIOS-X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ENTRE OUTROS. A QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS INFLUENCIA DIRETAMENTE NA PRECISÃO E NA QUALIDADE DAS IMAGENS OBTIDAS.

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ OU EM UM RAIO DE ATÉ 110 QUILOMETROS.

LOTE 4 (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - (CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO)				
LOTE SEM INTERESSADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PIELOPLASTIA	1	R\$ 2.927,15	R\$ 2.927,15

- ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO DO SISTEMA REPRODUTOR MASCULINO, INCLUINDO OS TESTÍCULOS E O CORDÃO ESPERMÁTICO.

- VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS: OS PROCEDIMENTOS ESPECIFICADOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA. A VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS E INTERVENÇÕES NESTA ÁREA.

- EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA: A EQUIPE MÉDICA ENVOLVIDA NOS PROCEDIMENTOS DEVE SER COMPOSTA POR UROLOGISTAS EXPERIENTES, CIRURGIÕES ESPECIALIZADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA LIDAR COM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NESTA REGIÃO ANATÔMICA.

O proponente citado foi considerado **CRENCIADO**, após os mesmos atenderem a todas as exigências contidas em instrumento convocatório. Após a divulgação, como não haviam representantes presentes na sessão, o Agente de Contratação deu o resultado e providenciou a divulgação do resultado para quem desejar interpor recursos previsto no art. 165 inciso I, alínea "a".

Portanto, com o devido credenciamento, chegou-se ao seguinte resultado: A licitante, **MEDCENTER SAUDE E IMAGEM LTDA**, fica devidamente **CRENCIADO(A)**, para os itens pretendidos com o valor total de **R\$ 767.719,00 (SETECENTOS E SESENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS)**, conforme proposta apresentada. O lote 04 foi declarado **DESERTO**.

Vale ainda ressaltar que algumas propostas e documentações foram apresentadas de forma presencial e foram aceitas, segundo o edital diz que a apresentação deve ser exclusivamente por e-mail, porém esta comissão considerou a recusa dessas documentações um excesso de formalismo indo contra a supremacia do interesse público, considerando também que a referida atitude não gera dolo ou danos ao erário em conformidade com o TJ-MG - AC: 50179829120198130145, Relator: Des.(a) Maria Cristina Cunha Carvalhais, Data de Julgamento: 30/05/2023, Câmaras Cíveis / 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 31/05/2023:

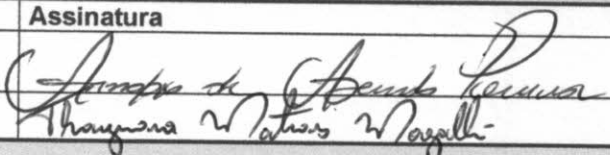
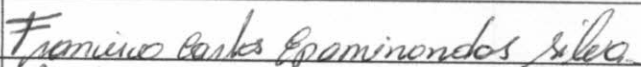
1. O princípio da vinculação ao edital, embora básico ao concurso público, não é absoluto, devendo ser aplicado em consonância com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, não se sobrepondo ao princípio da supremacia do interesse público um excesso de formalismo previsto nas regras do edital.

2. O excesso de formalidade do instrumento convocatório não deve afastar a finalidade primordial do concurso público de selecionar os candidatos mais qualificados para a prestação do serviço à coletividade.

(...)

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Cariré/CE, 25 de outubro de 2024.

AGENTES DE CONTRAÇÃO	
Nome	Assinatura
ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA	
THAYNARA MATIAS MAGALHÃES	
MEMBROS	
Nome	Assinatura
FRANCISCO CARLOS EPAMINONDAS SILVA	
ANTÔNIO WILLIAM DE SOUSA ARAGÃO	